

ACORDO DE PARCERIA

Entre:

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º502 736 208, neste ato representada pelo Professor Doutor Pedro Romano Martinez, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, doravante designada **FDUL**;

E,

A **FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA**, com sede na Travessa do Calado, nº 2, 1170-070 Lisboa, NIF 510833454, neste ato representada pela Senhora Presidente de Junta, Ana Sofia Dias, e adiante designada por **FREGUESIA**;

Considerando que:

- A. A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com Entidades que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de Acordos;
- B. Considerando que a JUNTA DE FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA tem interesse em receber alunos da FDUL com formação em Direito, com vista à sua preparação e integração no mercado de trabalho;
- C. A FDUL e a JUNTA DE FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Acordo de Parceria (“Acordo”) constante das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Acordo

O presente Acordo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a FREGUESIA, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da FREGUESIA

1. No âmbito do Programa de Mini-Estágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, a Freguesia assumirá o compromisso de receber estudantes de Licenciatura e de Mestrado da FDUL.
2. A Freguesia procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (designadamente as *“Jornadas de Empregabilidade”*).

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da FACULDADE

1. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios no Gabinete Jurídico e de Apoio à Gestão da Junta de Freguesia da Penha de França, a FDUL disponibilizará, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e os contactos de alunos finalistas do curso de Direito, desde que obtido o seu prévio consentimento para esse efeito e cumprida a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais.
2. A lista referida no número anterior será concedida pela FDUL sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.



CLÁUSULA QUARTA

Divulgação

A FDUL e a FREGUESIA divulgarão, nos seus sítios institucionais, a celebração deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Acordo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A/C: Professor Doutor Pedro Romano Martinez
Alameda da Universidade – Cidade Universitária
1649-014 Lisboa
Telefone: 21 798 46 03
E-mail: secretariadodir@fd.ulisboa.pt

(b) Junta de Freguesia da Penha de França – Sede da Junta

Travessa do Calado nº.2
1170-070 Lisboa
Telefone: 21 816 07 20
E-mail: geral@jf-penhafranca.pt



CLÁUSULA SEXTA

Vigência e Duração

1. O presente Acordo terá a duração de um ano, renovável automaticamente.
2. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Acordo, remetendo à outra uma comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 5ª, com a antecedência mínima de três meses.

Lisboa, 03 de Maio de 2018

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA



(Professor Doutor Pedro Romano Martinez)

FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

(A Presidente de Junta de Freguesia)